



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00/2024-SRP, processo administrativo n.º 011/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA					
CNPJ	36.846.568/0001-75					
ENDEREÇO	AVENIDA SÃO RAIMUNDO, 720-A-BAIRRO PIÇARRA, TERESINA-PI					
REPRESENTANTE	THIEGO BENVINDO DE ARAUJO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
4	ACICLOVIR 200 MG	3000	Unidades	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
12	ÁGUA DESTILADA 10ML	20000	Ampolas	SAMTEC	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
17	AMICACINA INJ 100MG	1200	Unidades	FRESENIUS KABI	R\$ 3,15	R\$ 3.780,00
18	AMICACINA INJ 500MG	1500	Ampolas	FRESENIUS KABI	R\$ 11,51	R\$ 17.265,00
23	AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG	2100	Comprimidos	Sandoz Brasil	R\$ 1,92	R\$ 4.032,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

34	BACLOFENO 10 MG	3000	Comprimidos	TEUTO	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
41	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	1000	UNIDADES	SAMTEC	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
63	CINARIZINA 75MG	1500	Comprimidos	BRAINFARMA	R\$ 0,50	R\$ 750,00
76	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	5000	Comprimidos	Geolab	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
83	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	15000	Comprimidos	Belfar	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
101	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	12000	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
102	DICLOFENACO GOTAS 15MG C/ 20ML	1000	FRASCOS	GERMED	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
123	GENTAMICINA INJ 40MG	2000	Ampolas	FRESENIUS	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
147	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	50	FRASCOS	BELFAR	R\$ 7,68	R\$ 384,00
148	ISOSSORBIDA 10MG CPR	1500	Comprimidos	E.M. S	R\$ 0,46	R\$ 690,00
154	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG	1500	Comprimidos	ROCHE	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
171	MELOXICAM 15 MG	500	Comprimidos	E.M. S	R\$ 0,17	R\$ 85,00
183	METRONIDAZOL 400 MG	12000	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
193	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ. - AMPOLA	50	Ampolas	HYPO FARMA	R\$ 22,64	R\$ 1.132,00
203	OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM	3000	Ampolas	BLAU	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
220	SIMETICONA 40MG	2000	Comprimidos	MULTILAB	R\$ 0,20	R\$ 400,00
239	SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto	240	Unidades	CASA GRANADO	R\$ 1,40	R\$ 336,00
252	ACIDO VALPROICO 250MG	2500	Cápsulas	BIOLAB	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
257	ARIPIRAZOL 10 MG	600	Comprimidos	Sandoz Brasil	R\$ 0,71	R\$ 426,00
264	CARBAMAZEPINA 400 MG	2000	Comprimidos	EMS	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
268	CITALOPRAM 20MG	1500	Comprimidos	ZYDUS	R\$ 0,54	R\$ 810,00
285	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	1500	Comprimidos	EMS	R\$ 0,34	R\$ 510,00
288	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	1500	Comprimidos	EMS	R\$ 0,58	R\$ 870,00
295	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	900	Cápsulas	EUROFARMA	R\$ 1,02	R\$ 918,00
296	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	900	Comprimidos	EUROFARMA	R\$ 1,27	R\$ 1.143,00
316	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/10ML	250	AMPOLAS	Antibióticos do Brasil Ltda	R\$ 9,53	R\$ 2.382,50
323	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	1500	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
330	MEROPENEM 1G/ML INJ	200	AMPOLAS	Antibióticos do Brasil Ltda	R\$ 28,11	R\$ 5.622,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

346	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/15ML GOTAS	12	FRASCOS	GEOLAB	R\$ 23,54	R\$ 282,48
354	RISPERIDONA SUSP ORAL: EMBALAGEM COM RASCOS DE 30, 50 e 100 ML DE SOLUÇÃO DE 1MG/ML	30	FRASCOS	EMS	R\$ 15,94	R\$ 478,20
359	TOPIRAMATO 25 MG	3000	Comprimidos	EMS	R\$ 0,31	R\$ 930,00
364	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG	900	Comprimidos	Abbott	R\$ 2,73	R\$ 2.457,00
372	AAS 100MG	50000	Comprimidos	EMS S/A	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
376	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8,	8000	UNIDADES	SOLIDOR	0,1	R\$ 800,00
377	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,	8000	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 0,10	R\$ 800,00
381	AGULHA DESCARTÁVEL PARA SUTURA	6000	UNIDADES	LAMEDID	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
395	ATADURA DE RAYON 7,5X5M CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON.	100	UNIDADES	POLAR FIX	R\$ 21,71	R\$ 2.171,00
404	BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS	12	UNIDADES	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 79,89	R\$ 958,68
409	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,0 mm	20	UNIDADES	BIOSANI	R\$ 23,77	R\$ 475,40
413	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	20	UNIDADES	CIRURGICA BRASIL	R\$ 104,82	R\$ 2.096,40
418	CÂNULA OROFARINGEA Nº 1 - 70MM	20	UNIDADES	OXIGEL MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 3,36	R\$ 67,20
422	CÂNULA OROFARINGEA Nº 5 - 110MM	20	UNIDADES	OXIGEL MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 3,38	R\$ 67,60
429	CATETER INTRAVENOSO Nº 14. Ø:2.0mm C:45mm F:305ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	50000	UNIDADES	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
436	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110CM ADULTO	20	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 1,65	R\$ 33,00
444	COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	30	UNIDADES	MEDSTAR	R\$ 14,67	R\$ 440,10
448	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO)	15000	UNIDADES	LABOR IMPORT	R\$ 1,95	R\$ 29.250,00

 3



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

458	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3	240	UNIDADES	CIRURGICA BRASIL	R\$ 3,39	R\$ 813,60
462	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM	1000	UNIDADES	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
477	FAIXA DE SMARCH 15CMX2M	10	UNIDADES	MEDK	R\$ 36,22	R\$ 362,20
480	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 GERAL	360	UNIDADES	BIOLINE	R\$ 7,37	R\$ 2.653,20
484	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 0	720	UNIDADES	PLAST SUTURE	R\$ 2,86	R\$ 2.059,20
488	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0	480	UNIDADES	PROCARE	R\$ 1,99	R\$ 955,20
493	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0	480	UNIDADES	PROCARE	R\$ 1,98	R\$ 950,40
500	FIO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	480	UNIDADES	SHALON	R\$ 4,68	R\$ 2.246,40
514	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 5-0	200	UNIDADES	SHALON	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
523	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	150	UNIDADES	SMITHS MEDICAL DO BRASIL	R\$ 25,59	R\$ 3.838,50
537	KIT CÂNULA OROFARÍNGEAS COM ESTOJO Nº 0 A 5	20	UNIDADES	PROTEC	R\$ 55,29	R\$ 1.105,80
560	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - ADULTO	200	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
572	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível.	30	UNIDADES	Carci	R\$ 110,94	R\$ 3.328,20
583	SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA - BICO CATETER	625	UNIDADES	SR	R\$ 1,96	R\$ 1.225,00
587	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 04 PCT/10	20	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 8,59	R\$ 171,80
591	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 12 PCT/10	40	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 10,08	R\$ 403,20
595	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 20 PCT/10	30	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 10,32	R\$ 309,60
600	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 PCT/10	20	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 29,13	R\$ 582,60
608	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT/10	20	PACOSTES	BIOSANI	R\$ 7,69	R\$ 153,80
624	SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10	20	PACOSTES	BIOSANI	R\$ 8,36	R\$ 167,20

 4



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

654	MÁSCARA N 95 CX	1000	UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
810	SOLUÇÃO ENDODONTICA NDP - CAIXACOM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	10	CAIXAS	F & A LABORATÓRIO	R\$ 143,49	R\$ 1.434,90
864	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S1	5	UNIDADES	TECNODENT INDUSTRIA	R\$ 56,28	R\$ 281,40
872	CERA UTILIDADE - CAIXA C/05 LÂMINA (220g)	10	CAIXAS	LYSANDA	R\$ 32,24	R\$ 322,40
875	PASTA DE IMPRESSAO ZINCO-ENOLICA (KIT COM 1 PASTA BASE E 1 PASTA CATALIZADORA)	10	UNIDADES	LYSANDA	R\$ 79,65	R\$ 796,50
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 256.372,66

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

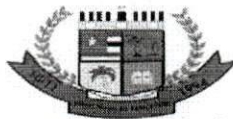
10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

 10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 03 de maio de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

IMPERIO MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALARES
LTDA:36846568000175

Assinado de forma digital por IMPERIO MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALARES LTDA:36846568000175
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=37551961000102, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PJ A1, cn=IMPERIO MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALARES LTDA:36846568000175
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 36.846.568/0001-75
THIEGO BENVINDO DE ARAUJO
CPF: 049.658.693-97



LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 930ba865d33d0f79f4457a1e7ba9c881

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 016/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.036/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a **AVANCE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **33.604.160/0001-07**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ARTÍSTICA GOSPEL "JEISON E JOSIEL" A SER REALIZADO EM 10 DE MAIO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA**

CIDADE DE ESTREITO. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), que serão pagos em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) cada, sendo a primeira na data da assinatura do contrato e a segunda até dia da realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios, Estreito - MA, 29 de abril de 2024.**

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 17c7ceddeb0ac9eb6164412d14cc7c0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024-SRP, processo administrativo n.º 011/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA		IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA				
CNPJ		36.846.568/0001-75				
ENDEREÇO		AVENIDA SÃO RAIMUNDO, 720-A-BAIRRO PICARRA, TERESINA-PI				
REPRESENTANTE		THIEGO BENVINDO DE ARAUJO				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
4	ACICLOVIR 200 MG	3000	Unidades	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
12	ÁGUA DESTILADA 10ML	20000	Ampolas	SAMTEC	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
17	AMICACINA INJ 100MG	1200	Unidades	FRESENIUS KABI	R\$ 3,15	R\$ 3.780,00
18	AMICACINA INJ 500MG	1500	Ampolas	FRESENIUS KABI	R\$ 11,51	R\$ 17.265,00
23	AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG	2100	Comprimidos	Sandoz Brasil	R\$ 1,92	R\$ 4.032,00
34	BACLOFENO 10 MG	3000	Comprimidos	TEUTO	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00



41	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	1000	UNIDADES	SAMTEC	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
63	CINARIZINA 75MG	1500	Comprimidos	BRAINFARMA	R\$ 0,50	R\$ 750,00
76	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	5000	Comprimidos	Geolab	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
83	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	15000	Comprimidos	Belfar	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
101	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	12000	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
102	DICLOFENACO GOTAS 15MG C/ 20ML	1000	FRASCOS	GERMED	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
123	GENTAMICINA INJ 40MG	2000	Ampolas	FRESENIUS	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
147	IODETO DE POTÁSSIO 2%XAROPE 100ML	50	FRASCOS	BELFAR	R\$ 7,68	R\$ 384,00
148	ISOSSORBIDA 10MG CPR	1500	Comprimidos	E.M. S	R\$ 0,46	R\$ 690,00
154	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG	1500	Comprimidos	ROCHE	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
171	MELOXICAM 15 MG	500	Comprimidos	E.M. S	R\$ 0,17	R\$ 85,00
183	METRONIDAZOL 400 MG	12000	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
193	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ. - AMPOLA	50	Ampolas	HYPO FARMA	R\$ 22,64	R\$ 1.132,00
203	OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM	3000	Ampolas	BLAU	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
220	SIMETICONA 40MG	2000	Comprimidos	MULTILAB	R\$ 0,20	R\$ 400,00
239	SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto	240	Unidades	CASA GRANADO	R\$ 1,40	R\$ 336,00
252	ACIDO VALPROICO 250MG	2500	Cápsulas	BIOLAB	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
257	ARIPIRAZOL 10 MG	600	Comprimidos	Sandoz Brasil	R\$ 0,71	R\$ 426,00
264	CARBAMAZEPINA 400 MG	2000	Comprimidos	EMS	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
268	CITALOPRAM 20MG	1500	Comprimidos	ZYDUS	R\$ 0,54	R\$ 810,00
285	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	1500	Comprimidos	EMS	R\$ 0,34	R\$ 510,00
288	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	1500	Comprimidos	EMS	R\$ 0,58	R\$ 870,00
295	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	900	Cápsulas	EUROFARMA	R\$ 1,02	R\$ 918,00
296	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	900	Comprimidos	EUROFARMA	R\$ 1,27	R\$ 1.143,00
316	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/10ML	250	AMPOLAS	Antibióticos do Brasil Ltda	R\$ 9,53	R\$ 2.382,50
323	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	1500	Comprimidos	GEOLAB	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
330	MEROPENEM 1G/ML INJ	200	AMPOLAS	Antibióticos do Brasil Ltda	R\$ 28,11	R\$ 5.622,00
346	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/15ML GOTAS	12	FRASCOS	GEOLAB	R\$ 23,54	R\$ 282,48
354	RISPERIDONA SUSP ORAL: EMBALAGEM COM RASCOS DE 30, 50 e 100 ML DE SOLUÇÃO DE 1MG/ML	30	FRASCOS	EMS	R\$ 15,94	R\$ 478,20
359	TOPIRAMATO 25 MG	3000	Comprimidos	EMS	R\$ 0,31	R\$ 930,00
364	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG	900	Comprimidos	Abbott	R\$ 2,73	R\$ 2.457,00
372	AAS 100MG	50000	Comprimidos	EMS S/A	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
376	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8,	8000	UNIDADES	SOLIDOR	0,1	R\$ 800,00
377	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,	8000	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 0,10	R\$ 800,00
381	AGULHA DESCARTÁVEL PARA SUTURA	6000	UNIDADES	LAMEDID	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
395	ATADURA DE RAYON 7,5X5M CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON.	100	UNIDADES	POLAR FIX	R\$ 21,71	R\$ 2.171,00
404	BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS	12	UNIDADES	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 79,89	R\$ 958,68



409	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,0 mm	20	UNIDADES	BIOSANI	R\$ 23,77	R\$ 475,40
413	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	20	UNIDADES	CIRURGICA BRASIL	R\$ 104,82	R\$ 2.096,40
418	CÂNULA OROFARINGEA Nº 1 - 70MM	20	UNIDADES	OXIGEL MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 3,36	R\$ 67,20
422	CÂNULA OROFARINGEA Nº 5 - 110MM	20	UNIDADES	OXIGEL MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 3,38	R\$ 67,60
429	CATETER INTRAVENOSO Nº 14. Ø:2.0mm C:45mm F:305ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	50000	UNIDADES	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
436	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110CM ADULTO	20	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 1,65	R\$ 33,00
444	COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	30	UNIDADES	MEDSTAR	R\$ 14,67	R\$ 440,10
448	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO)	15000	UNIDADES	LABOR IMPORT	R\$ 1,95	R\$ 29.250,00
458	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3	240	UNIDADES	CIRURGICA BRASIL	R\$ 3,39	R\$ 813,60
462	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM	1000	UNIDADES	CIPAMED EMBALAGENS MÉDICO	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
477	FAIXA DE SMARCH 15CMX2M	10	UNIDADES	MEDK	R\$ 36,22	R\$ 362,20
480	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 GERAL	360	UNIDADES	BIOLINE	R\$ 7,37	R\$ 2.653,20
484	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 0	720	UNIDADES	PLAST SUTURE	R\$ 2,86	R\$ 2.059,20
488	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0	480	UNIDADES	PROCARE	R\$ 1,99	R\$ 955,20
493	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0	480	UNIDADES	PROCARE	R\$ 1,98	R\$ 950,40
500	FIO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	480	UNIDADES	SHALON	R\$ 4,68	R\$ 2.246,40
514	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 5-0	200	UNIDADES	SHALON	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
523	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	150	UNIDADES	SMITHS MEDICAL DO BRASIL	R\$ 25,59	R\$ 3.838,50
537	KIT CÂNULA OROFARÍNGEAS COM ESTOJO Nº 0 A 5	20	UNIDADES	PROTEC	R\$ 55,29	R\$ 1.105,80
560	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - ADULTO	200	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
572	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível.	30	UNIDADES	Carci	R\$ 110,94	R\$ 3.328,20
583	SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA - BICO CATETER	625	UNIDADES	SR	R\$ 1,96	R\$ 1.225,00



587	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 04 PCT/10	20	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 8,59	R\$ 171,80
591	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 12 PCT/10	40	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 10,08	R\$ 403,20
595	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 20 PCT/10	30	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 10,32	R\$ 309,60
600	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 PCT/10	20	PACOSTES	LABOR IMPORT	R\$ 29,13	R\$ 582,60
608	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT/10	20	PACOSTES	BIOSANI	R\$ 7,69	R\$ 153,80
624	SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10	20	PACOSTES	BIOSANI	R\$ 8,36	R\$ 167,20
654	MÁSCARA N 95 CX	1000	UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
810	SOLUÇÃO ENDODONTICA NDP - CAIXACOM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	10	CAIXAS	F & A LABORATÓRIO	R\$ 143,49	R\$ 1.434,90
864	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S1	5	UNIDADES	TECNODENT INDUSTRIA	R\$ 56,28	R\$ 281,40
872	CERA UTILIDADE - CAIXA C/05 LÁMINA (220g)	10	CAIXAS	LYSANDA	R\$ 32,24	R\$ 322,40
875	PASTA DE IMPRESSAO ZINCO-ENOLICA (KIT COM 1 PASTA BASE E 1 PASTA CATALIZADORA	10	UNIDADES	LYSANDA	R\$ 79,65	R\$ 796,50
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 256.372,66

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos



orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto



Municipal nº 001/2024).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de maio de 2024

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 36.846.568/0001-75
THIEGO BENVINDO DE ARAUJO
CPF: 049.658.693-97

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a7614916ddc765b2ba9b4f59f9ade8a2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024-SRP, processo administrativo n.º 011/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA				
CNPJ	10.749.855/0001-73				
ENDEREÇO	RUA 21 N.12 QD: 256 LT: 12 BAIRRO: SANTO AMARO BALSAS - MA				
REPRESENTANTE	BENEDITO MARTINS ROCHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML	100	FRASCOS	R\$ 9,00	R\$ 900,00
5	ACICLOVIR 5% CREME	150	BISNAGAS	R\$ 3,05	R\$ 457,50
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	100000	Unidades	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	50000	Unidades	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
11	ADRENALINA 1 MG/1ML INJ	1000	Ampolas	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
14	ALBENDAZOL 400MG	10000	Unidades	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
15	ALBENDAZOL 40MG/ML	3500	FRASCOS	R\$ 1,80	R\$ 6.300,00
16	AMBROXOL SUSP ADULTO/PEDIÁTRICO 100ML	200	FRASCOS	R\$ 4,00	R\$ 800,00